

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.179 referente ao Loteamento “Parque Villagi Garden”, no Município de Leme, tendo como interessada Empreendimento Imobiliário Villagi Garden SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.244 referente ao Condomínio “Mirante de Campos”, no Município de Campos do Jordão, tendo como interessado Aparecido Gomes da Silva. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 15 – Análise da Reabertura do protocolo 14.272 referente ao Loteamento “Jardim Planalto”, no Município de Palestina, tendo como interessada Palestina Urbanizadora SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 476/2016. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.344 referente ao Loteamento “Vila Helena Amantini”, no Município de Tupã, tendo como interessada Loteamento Jardim Santa Helena Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.348 referente ao Loteamento “Colinas do Sol”, no Município de Cotia, tendo como interessada Loteamento Colinas do Sol Ltda. Por solicitação dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto e o Representante da Emplasa o considerou aprovado. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.366 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Helena Maria”, no Município de Sorocaba, tendo como interessada M&I7 Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.466 referente ao Loteamento “Residencial Vicente Lacativa”, no Município de Guaiara, tendo como interessado Município de Guaiara. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.477 referente ao Loteamento “Residencial Alto do Taquaral”, no Município de Novo Horizonte, tendo como interessada AMA – NH Associação de Moradia dos Amigos de Novo Horizonte. Por solicitação dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.489 referente ao Loteamento “Residencial Eliza”, no Município de Nova Aliança, tendo como interessada FPN Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 478/2016. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.498 referente ao Loteamento “Dracena K”, no Município de Dracena, tendo como interessado Município de Dracena. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 479/2016. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.525 referente ao Loteamento “Jardim Paulista”, no Município de Santo Antônio de Posse, tendo como interessado Assad Nacle Baracat. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.548 referente ao Loteamento “Jardim Boa Vista”, no Município de São Pedro do Turvo, tendo como interessada SP Turvo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.554 referente ao Conjunto Habitacional “Caraguatuba - D”, no Município de Caraguatuba, tendo como interessada C.D.H.U. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 480/2016. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.618 referente ao Loteamento “Comercial e Residencial Quintas de Santa Cruz”, no Município de Taubaté, tendo como interessada Quintas de Santa Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 481/2016. 29 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.662 referente ao Loteamento “Residencial Parque dos Sonhos”, no Município de Santa Fé do Sul, tendo como interessada Engeb Construções e Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 482/2016. 30 – Análise do protocolo 14.681 referente ao Loteamento “Quinta da Boa Vista”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessado José Roberto Canducci Molina. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp dispensou o projeto de análise. 31 – Análise do protocolo 14.706 referente ao Loteamento “Jardim da Palmeiras II”, no Município de Monte Castelo, tendo como interessada CGPM Engenharia e Construções Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 483/2016. 32 – Análise do protocolo 14.707 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Alto da Mata”, no Município de Conchal, tendo como interessado Antônio Pereira da Silva. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 14.708 referente ao Loteamento “Vila Europa”, no Município de Nova Europa, tendo como interessada Pelícola Engenharia Ltda.

Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 34 – Análise do protocolo 14.709 referente ao Loteamento “Parque das Rosas”, no Município de Planalto, tendo como interessada Fares Incorporadora Planalto SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 35 – Análise do protocolo 14.710 referente ao Loteamento “Jardim Barcelona I”, no Município de Piratininga, tendo como interessada Santa Giuliana Agropastoril e Representações Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante do Daee apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 36 – Análise do protocolo 14.711 referente ao Loteamento “Jardim Comendador Santo”, no Município de santo Anastácio, tendo como interessado Loteamento Jardim Comendador – Santo Anastácio SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 14.712 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Jatobá”, no Município de Corumbatai, tendo como interessado Marcos Rogério Bonani. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. 38 – Análise do protocolo 14.713 referente ao Loteamento “Jardim Barcelona II”, no Município de Piratininga, tendo como interessada Santa Giuliana Agropastoril e Representações Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 39 – Análise do protocolo 14.715 referente ao Loteamento “Jardim dos Jatobás”, no Município de Iguçu, tendo como interessado Jair Aparecido Rissi. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 14.716 referente ao Loteamento “Residencial Campo Belo”, no Município de Mogi Mirim, tendo como interessada Ana Tereza Mason. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas. 41 – Análise do protocolo 14.717 referente ao Loteamento “Jardim América”, no Município de Paulo de Faria, tendo como interessados Luiz Couto Rossetti e Outra. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 42 – Análise do protocolo 14.718 referente ao Loteamento “Residencial Fruitoso”, no Município de Franca, tendo como interessada Imobiliária Sansil Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 43 – Análise do protocolo 14.719 referente ao Loteamento “Residencial Piamalim”, no Município de Franca, tendo como interessada Imobiliária Sansil Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 45 – Análise do protocolo 14.721 referente ao Condomínio “Conjunto Habitacional M’Boi Mirim - Lote 04”, no Município de Itapeperica da Serra, tendo como interessada FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto, os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 46 – Análise do protocolo 14.722 referente ao Condomínio “Conjunto Habitacional M’Boi Mirim – Lote 05”, no Município de Itapeperica da Serra, tendo como interessada FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto, os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 47 – Análise do protocolo 14.793 referente ao Loteamento “Espírito Santo do Pinhal - E”, no Município de Espírito Santo do Pinhal, tendo como interessado Município de Espírito Santo do Pinhal. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 48 – Análise do protocolo 14.794 referente ao Loteamento “Jardim Bem Viver”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessada GT Administradora de Bens Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 49 – Análise do protocolo 14.799 referente ao Loteamento “Residencial Bianco”, no Município de Marília, tendo como interessados Sandra Eulália Bianco Leal e Outros. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 10-01-2017. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas. 50 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do Recurso do protocolo 14.106 referente ao Conjunto Habitacional “Parque do Carmo A”, no Município de São Paulo, tendo como interessada C.D.H.U. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 484/2016. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.400 referente ao Condomínio “Parque Saint Dimas”, no Município de São Paulo, tendo como interessada MRV Engenharia e Participações S/A. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 485/2016. 03 – Análise do protocolo 14.743 referente ao Loteamento “Residencial Bem Viver”, no Município de Barra Bonita, tendo como interessado Hermenegildo Klausner Dalavale e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 486/2016. 04 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.776 referente ao Loteamento “Residencial Bem Viver”, no Município de Dois Córregos, tendo como interessado Fato 4 Essen 2 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 487/2016. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0598/16 – Vanderlei Ângelo Massola – Desmembramento, no Município de Ourinhos: Deferido. 2 - Expediente 1.032/16 – Sílvio Vicioli Gomes – Desmembramento, no Município de Ourinhos: Deferido. 3 - Expediente 1.041/16 – Residencial La Vista Moncayo SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Sorocaba: Indeferido. 4 - Expediente 1.053/16 – COMTINFER Construtora e Incorporadora Ltda. - Condomínio, no Município de Guarulhos: Indeferido. 5 - Expediente 1.062/16 – C.D.H.U. - Condomínio, no Município de Campos do Jordão: Deferido. 6 -

Expediente 1.092/16 – HM 23 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Hortolândia: Deferido. 7 - Expediente 1.098/16 – MRV Engenharia e Participações S/A. - Condomínio, no Município de Campinas: Deferido. 8 - Expediente 1.103/16 – Constal Emp. Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de Porto Feliz: Deferido. 9 - Expediente 1.104/16 – Modrago Emp. Imobiliários SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Pirassununga: Deferido. 10 - Expediente 1.113/16 – Fernanda Ferraz Dal Lago - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 11 - Expediente 1.115/16 – MRV MRL XXI Incorporações SPE Ltda. - Condomínio, no Município de São José do Rio Preto: Deferido. 12 - Expediente 1.116/16 – Parque Rio Paraná Incorporações SPE Ltda. - Condomínio, no Município de São José do Rio Preto: Deferido. 13 - Expediente 1.133/16 – Plano Mogno Emp. Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 14 - Expediente 1.150/16 – Loteamento Ana Caobiano Marochio SPE Ltda. - Desmembramento, no Município de Rancheira: Deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 1259/2015. Protocolo 10212 – Loteamento “Fazenda Boa Vista – Fase II”, Porto Feliz – SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Departamento de Águas e Energia Elétrica. 02 – Expediente 0416/2016. Protocolo 11032 – Loteamento “Residencial Vitória”, Ouroeste – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 227/2013 foi revalidado até 14-05-2017. 03 – Expediente 0841/2016. Protocolo 12622 – Condomínio “Residencial Reserva DNA”, Ubatuba – SP. Substituição de Projeto de Esgoto. O novo projeto foi indeferido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 04 – Expediente 1027/2016. Protocolo 13059 – Loteamento “Parque Residencial Jardim Ipanema”, Araraquara – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 498/2014 foi revalidado até 14-10-2018. 05 – Expediente 1042/2016. Protocolo 12690 – Loteamento “Antônio Abboud”, Guarã – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 468/2014 foi revalidado até 30-09-2018. 06 – Expediente 1070/2016. Protocolo 13247 – Loteamento “Jardim Girassol II”, Mirassol – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 629/2014 foi revalidado até 16-12-2018. 07 – Expediente 1097/2016. Protocolo 13227 – Loteamento “Residencial Nova Catanduva III”, Catanduva – SP. Revalidação do Certificado. O Certificado 551/2014 foi revalidado até 11-11-2018. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 98, de 14-12-2016

Dispõe sobre a suspensão das autuações e dos autos de infração ambiental, referentes às áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso restrito, com uso rural consolidado, no período pré e pós implantação do Programa de Regularização Ambiental - PRA, e dá outras providências

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por: I - Área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22-07-2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de posuio.

II - Ecoturismo: é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

III - Turismo Rural: é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, aqüicultura e silvicultura, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

IV - Atividades agrossilvopastoris: são as atividades desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, relativas à agricultura, à aqüicultura, à pecuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à conservação dos recursos naturais renováveis.

Artigo 2º - Enquanto não for implantado no Estado de São Paulo o Programa de Regularização Ambiental - PRA, houver prazo para aderir a este programa ou estiver sendo cumprido o termo de compromisso firmado entre seu bojo, não poderão ser objeto de autuação:

I - as infrações cometidas antes de 22-07-2008 relativas à supressão irregular de vegetação em áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito;

II - as áreas rurais consolidadas inseridas em áreas de preservação permanente utilizadas para a continuidade das atividades agrossilvopastoris, de ecoturismo e de turismo real;

III - o imóvel rural que detinha, em 22-07-2008, área de reserva legal em extensão inferior a 20%.

Artigo 3º - Devem ser objeto de autuação por parte do órgão ambiental, independentemente da implantação do Programa de Regularização Ambiental - PRA, no Estado de São Paulo, a supressão de vegetação e o impedimento da regeneração natural em áreas de preservação permanente - APPs, nas reservas legais e nas áreas de uso restrito nos casos não previstos no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Cumprido o termo de compromisso firmado junto ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, os autos de infração ambiental lavrados antes da vigência da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012, consideram-se-ão como convertidos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, arquivando-se o processo.

Artigo 5º - Os autos de infração ambiental lavrados em desacordo com o artigo 2º da presente Resolução e em havendo a regularização da propriedade rural dentro ou fora do Programa de Regularização Ambiental - PRA, serão invalidados, arquivando-se o processo.

Parágrafo único - Até que se esgote o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA ou até que se esgote o prazo para cumprimento do termo de compromisso firmado em seu bojo, os autos de infração ambiental tratados no “caput” ficam suspensos.

Artigo 6º - Mediante requerimento do interessado no processo de apuração do auto da infração ambiental, será concedida a continuidade de suas atividades em área rural consolidada desde que a área esteja indicada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP e haja embasamento legal.

§ 1º - A continuidade da atividade ocorrerá em caráter precário até o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo de compromisso firmado, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA.

§ 2º - Indeferida a continuidade da atividade, permanece íntegro o auto de infração ambiental e todos os seus efeitos legais.

Artigo 7º - Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel rural o ônus da prova quanto à caracterização da área autuada como sendo de uso consolidado, se responsabilizando civil, penal e administrativamente, quanto à veracidade das informações declaradas e apresentadas.

Artigo 8º - O uso consolidado, bem como a continuidade das atividades agrossilvopastoris, de ecoturismo e de turismo rural, observarão os seguintes parâmetros:

I - É vedada a alternância entre os gêneros “agrossilvopastoril”, “turismo rural” e “ecoturismo” para fins de caracterização do uso consolidado da área.

II - As espécies de atividades do gênero “agrossilvopastoril”, por serem tratadas em conjunto, podem ser alternadas em razão de sua própria natureza.

III - Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvopastoris, de eco-

turismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput e nos §§ 1º a 7º do artigo 61-A da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 8.119/2016)

Resolução SMA - 99, de 14-12-2016

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho de Orientação do Parque da Juventude

O Secretário de Estado do Meio Ambiente considerando a Resolução SMA 27, de 26-04-2013, alterada pela Resolução SMA 74, de 21-09-2016, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho de Orientação do Parque da Juventude, como membros, para o mandato 2016/2018:

I - Do Governo do Estado: Ilíria Ruiz Pilissari, portadora do RG 11.691.307-9; Fábio Paganotto Carvalho, portador do RG 21.948.926-9; Claudia Milani, portadora do RG 15.353.425-4, e Osvaldo Rodrigues Sérgio, portador do RG M-3.750.290, como titulares, e Amélia Junko Watanabe, portadora do RG 3.345.535-1; Helder Augusto Bottechia, portador do RG 11.766.444-3; Sofia Montagnoli Bertolini, portadora do RG 49.454.598-7, e Maria Lúcia Vieira Libois, portadora do RG 3.439.974-4, como suplentes;

II - Da sociedade civil, eleitas pelas entidades cadastradas: Roberto Fernando Lacerda, portador do RG 20.755.501-3, da Mitra Arquidiocesana de São Paulo - RESA - Região Episcopal Sant’Ana; George Abraham Ayoub, portador do RG 11.331.761, da Associação Comercial de São Paulo - Distrital Norte; Peter Aparecido de Souza, portador do RG 16.314.256, da Ordem dos Advogados do Brasil - 125ª Subseção Santana - OAB/Santana, e Rafael Eugênio do Nascimento, portador do RG 46.651.379-3, do Instituto da Oportunidade Social, como titulares;

III - Da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU: Gastão Donadi, portador do RG 7.982.949-1, como titular, e Cícero Domingos, portador do RG 6.765.195-1, como suplente, e

Artigo 2º - As designações dos representantes da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, da Prefeitura Municipal de São Paulo, ficam mantidas até que sejam realizadas novas consultas aos órgãos e entidades correspondentes.

Artigo 3º - O representante titular da Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU fica indicado Presidente do Conselho de Orientação do Parque da Juventude.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 649/2013)

Resolução SMA - 100, de 14-12-2016

Dispõe sobre a instituição de Comitês Temáticos, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente instituirá Comitês Temáticos, de natureza consultiva, com o objetivo de coletar, nas diversas esferas do Poder Público ou da sociedade civil, subsídios para a elaboração de políticas públicas ambientais.

§1º - A instituição, os temas, a composição e, se aplicável, a periodicidade e prazo de cada comitê temático serão decididos por despacho do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§2º - A reunião do Comitê Temático será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, ou por seu substituto legal, ou representante nomeado.

§3º - A participação em Comitê Temático é voluntária e não remunerada.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a Resolução SMA 35, de 31-03-2016, e extintos os Comitês com base nela instituídos. (Proc. SMA 9.050/2016)

Portaria CG - 33, de 14-12-2016

Designa os membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo

O Chefe de Gabinete, considerando o disposto no § 2º do artigo 3º, da Resolução SMA 095, de 08-12-2016, decide:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Comitê de Integração dos Planos de Manejo, constituído para estabelecer diretrizes e procedimentos para a elaboração, revisão e implantação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, abaixo relacionados:

I - representantes do Gabinete do Secretário: Beatriz Machado Granziera, portadora do RG 30.388.978-0; Lie Shitara Schutzer, portadora do RG 27.905.547-X, e Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrim, portadora do RG 34.476.804-1;

II - representantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Eduardo Trani, portador do RG 5.906.933-8, e Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do RG 5.663.776;

III - representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Fernanda Lemes de Santana, portadora do RG 27.810.078-8;

IV - representante do Instituto Florestal - IF: Elaine Aparecida Rodrigues, portadora do RG 5.930.494-1-PR;

V - representante do Instituto de Botânica - IBT: Valéria Augusta Garcia, portadora do RG 24.209.690-6;

VI - representante do Instituto Geológico - IG: Renato Tavares, portador do RG 20.329.071, e

VII - representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb: Ana Cristina Pasini da Costa, portadora do RG 10.737.413-4, e Iracy Xavier da Silva, portadora do RG 5.408.457-X.

§1º - A coordenação técnica do Comitê de Integração dos Planos de Manejo caberá a Eduardo Trani, portador do RG 5.906.933-8, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 9.734/2016)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Apostila do Chefe de Gabinete, de 15-12-2016

Processo: 4.130/2014. Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental. Assunto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa. Apostilamento do Contrato 10/2014/FPBRN. Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Canon Brasil Indústria e Comércio Ltda foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em mensagem eletrônica, à fl. 407. A referida negociação resultou na aplicação do índice 9,00%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 10,03%, exceto quando o valor reajustado do item ultrapassa aquele do cadastro no 14 – Cadterc, quando deverá ser aplicado o valor deste último. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de impressão e reprografia, por meio de disponibilidade de impressoras, instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos e grampo, exceto papel, destinados à impressão, e reprografia de documentos, incluindo, ainda, a alocação de um posto de serviço de operação e gerenciamento dos equipamentos, exclusivamente nas dependências da Sede da Secretaria do Meio Ambiente, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 413/418, Contrato 10/2014/FPBRN, Processo SMA 4.130/2014. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 12.404,55, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.